



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 602/2002

Altera o inciso I do art. 5º da Lei n.º 1.306, de 17 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.306, de 17 de dezembro de 2001, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2002 em R\$ 6.421.950,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais)”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

I – abrir créditos suplementares ao orçamento até o limite de quinze por cento da despesa fixada nesta Lei;”

Art. 2º. A abertura de créditos suplementares, com a utilização do limite fixado no artigo anterior, dar-se-á em dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas correntes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente

Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto
Secretário